



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 5.501, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2011.

Proj. de Lei nº 15/2011 - Autoria Poder Executivo - Prefeito Municipal Dr. Ézio Spera

Autoriza o Município a celebrar Termo de Convênio com a Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema – Flora Vale e a repassar recurso financeiro visando manter e dotar de condições técnicas favoráveis ao Projeto "Broto Verde".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Assis autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema – FLORA VALE, com vigência no exercício financeiro visando a continuação do Projeto "Broto Verde", no Município de Assis, nos termos da minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei e a repassar o valor de R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) para atendimento do Convênio.

Art. 2º - A Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema - FLORA VALE deverá prestar contas ao Município, em atendimento às Instruções nº 02/2.008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, impreterivelmente, até o dia 31/01/2.012.

Art. 3º - Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

02.....Poder Executivo
02.09..... Secretaria Municipal de Assistência Social
020902..... Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
(6474) 339039... .Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 28.800,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de Fevereiro de 2.011.

ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

FLÁVIO HERVELTO MORETONI EUGÊNIO
Secretário Municipal da Fazenda

Publicada no Departamento de Administração, em 23 de Fevereiro de 2011.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 18814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

"MINUTA"

CONVÊNIO Nº/2.011

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema- "Flora Vale", visando manter e dotar de condições técnicas favoráveis o Projeto "Broto Verde".

O MUNICÍPIO DE ASSIS, doravante denominado **CONVENENTE**, CNPJ/MF sob nº46.179.941/0001-35, com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **ÉZIO SPERA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Rosa, nº 650, Centro, em Assis/SP, RG nº 5.637.165-2 SSP-SP e portador do CPF/MF sob nº 299.654.389-00, e a **Associação de Recuperação Florestal do Médio Paranapanema – "Flora Vale"**, instituída sem fins lucrativos e reconhecida a nível municipal de utilidade pública, estabelecida na Cabeceira da Água do Cervo, em Assis, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.165.273/0001-20, doravante denominada **CONVENIDA**, neste ato representado por seu Presidente.....residente e domiciliado na..... em Assis/SP, RG nºe portador do CPF/MF sob nºdevidamente autorizados pela Lei Municipal nº, de de2.011 e Artigo 248 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante cláusulas de condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto manter e dotar de condições técnicas favoráveis ao desenvolvimento do Projeto "Broto Verde", cuja finalidade é proporcionar a educação ambiental como aprendizado à criança e adolescente em situação de risco pessoal e social de nossa cidade, buscando a sua identificação com a natureza e o meio ambiente através do plantio e cultivo de mudas de árvores sem qualquer repasse ou vantagem financeira à **CONVENENTE**.

A proposta, acompanhada do Plano de Trabalho, passará a fazer parte integrante deste Termo, independente de sua transcrição, podendo ser reformulada em comum acordo entre as partes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não altere o objeto do Convênio.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta Termo de Convênio/2011

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I- Compete à **CONVENENTE**

1. Orientar, coordenar, e, cooperar para a implementação das ações objeto do Convênio; que realizará seus trabalhos no Viveiro Escola da **CONVENIADA**, nos termos do Plano de Trabalho apresentado pela **CONVENIADA**.
2. Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos, devendo contar para isto com a Equipe Técnica da S.M.A.S – Secretaria Municipal de Assistência Social;
3. Efetuar o pagamento de Bolsa Aprendizagem no valor de R\$60,00 (sessenta reais) para 40 (quarenta) integrantes do Projeto através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
4. Arcar com os custos inerentes ao fornecimento de lanches aos integrantes do projeto, o que se dará através da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como com o fornecimento de adubo (esterco).
5. Receber e analisar a prestação de contas dos recursos aplicados, apresentada pela **CONVENIADA**, que deverá ser submetida à apreciação da **CONVENENTE** através da Secretaria Municipal da Fazenda, a qual caberá a emissão de parecer a respeito.

II – Compete à **CONVENIADA**:

1. Desenvolver um programa social, educativo ambiental, através do Projeto "Projeto Verde", visando a formação aprendiz e cidadã de 60 adolescentes de ambos os sexos, entre 14 e 16 anos, provenientes de famílias do Município, priorizando as de baixa renda ou nenhuma renda;
2. Disponibilizar um cronograma variado que contemple a formação na área florestal, com atividades técnicas de produção de mudas, reflorestamento ciliar, formação de jardins e cerca viva, educação ambiental, orientação psicológica, atividades educacionais, físicas, esportivas, culturais e de lazer.
3. Oferecer 4 (quatro) Monitores, em tempo integral, para o desenvolvimento do Projeto;
4. Fornecer todas as informações solicitadas pela **CONVENENTE**, referentes ao Projeto;
5. Colocar à disposição do Projeto, espaço físico suficiente para que possa receber os alunos do Projeto durante suas atividades;
6. Disponibilizar um veículo para utilização nas atividades para cumprimento do objeto do Convênio;
7. Procurar manter e ampliar as parcerias visando o desenvolvimento satisfatório do Projeto.
8. Fornecer mudas para projetos ambientais, paisagísticos e de praças da **CONVENENTE**.
9. Cumprir o Plano de Trabalho apresentado à **CONVENENTE**.
10. Efetuar a apresentação da prestação de contas até o dia 31 de Janeiro de 2.011, obedecendo à Instrução nº 02/2.007, do Tribunal de Contas de São Paulo.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta Termo de Convênio/2011

11. Efetuar relatório de atividades no período relativo ao Projeto Broto Verde e encaminha à CONVENENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS

Os recursos financeiros num total de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) necessários à execução do objeto deste Convênio serão pagos em parcelas à CONVENIADA, para arcar com as obrigações e competências da CONVENENTE no valor de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em 12 (doze) parcelas, correrão à conta do orçamento do exercício de 2011, conforme abaixo discriminado, com a consignação de dotação específica para o atendimento das obrigações, não podendo, em hipótese alguma ser redistribuídos a outras entidades, congêneres ou não, ainda que com destinação para a mesma finalidade prevista.

| | |
|---------------|---|
| 02 | Poder Executivo |
| 02.09 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| 02.09.02 | Fundo Municipal da Criança e Adolescente |
| 3.39039(6474) | Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica |

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O prazo para a apresentação de contas do referido Convênio será até a data de 31 de Janeiro de 2012, devendo a CONVENENTE obedecer às Instruções nº 02/2.008, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que tratam da comprovação de auxílios, subvenções e contribuições.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Este Convênio vigorará até 31.12.2011, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada como representante da CONVENENTE, a Secretaria Municipal de Assistência Social, para acompanhar a fiel execução do presente Convênio.

Parágrafo único - Será facultado à CONVENENTE, a qualquer tempo, fiscalizar a execução das ações desenvolvidas para a consecução do objeto deste instrumento e propor a adoção das medidas que julgar cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio, será, obrigatoriamente, destacada a participação da CONVENENTE e da CONVENIADA.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Minuta Termo de Convênio/2011

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão deste instrumento, o inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas a utilização dos recursos em desacordo com o objeto deste instrumento.

Parágrafo único – Este instrumento poderá também ser rescindido, em comum acordo entre as partes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA DO FORO

A publicação resumida do presente Termo, no Diário Oficial do Município de Assis, será providenciada pela **CONVENENTE**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Assis para dirimir litígios oriundos deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produzam entre si os legítimos efeitos e direitos.

Prefeitura Municipal de Assis, em ____ de _____ de 2.011.



EZIO SPERA
Prefeito municipal
Convenente

MÁRIO CARLOS CARSO
"Flora vale"
Conveniada

TESTEMUNHAS:

1ª _____

RG: _____

2ª _____

RG: _____

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP.

"FELIZ A NAÇÃO CUJO DEUS É O SENHOR"